



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 051/2022

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, nº 32/2022

**“Autoriza a cessão de imóvel
pertencente ao Município de Andradas
para instalação da Câmara de
Vereadores e determina outras
providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu,
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Câmara de Vereadores do Município, 1.200m², do imóvel de matrícula n.º 15.419, R-2, fls. 02, do Livro 2-BJ, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com frente para a Avenida Francisco Pereira Caldas Mesquita, Jardim Mantiqueira 2, de propriedade do Município de Andradas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente procederá a elaboração do croqui com a metragem solicitada para que seja averbado posteriormente no Cartório de Registro de Imóveis de Andradas.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas em 14 de
dezembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO GONÇALVES XAVIER

Presidente

ADILSON CARLOS DOS SANTOS

Secretário